



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.533, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Denomina próprio público Unidade Básica de Saúde da Estratégia de Saúde da Família Residencial Santanense Arnaldo Cândido "Chicão".

A Câmara Municipal de Itaúna – MG decreta, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “Unidade Básica de Saúde da Estratégia de Saúde da Família Residencial Santanense Arnaldo Cândido "Chicão"” o próprio público sede da Estratégia de Saúde da Família, constituído pelo imóvel localizado na Rua Padre Guilherme, nº 360, Bairro Residencial Santanense.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 19 de março de 2020.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

(Vereador: HJB)